



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2008

De 12 de março de 2008.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º, da Lei Complementar nº 127, de 27 de Outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 205 de 09 de junho de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica concedido remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal e aos suplentes que vierem a ocupar o cargo do Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância e recesso, no montante de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais, além do Cartão Alimentação fornecido aos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2008, revogando as disposições contrárias.

Pilar do Sul, 12 de março de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Escrituraria